



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 — Fone/Fax: (73) 3534-2323 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: licita_jaguaquara@hotmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2018 CONTRATO Nº 459/2018

Contrato de prestação de serviços que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.910.211/0001-03, com endereço na Praça J. J. Seabra, nº 172, Centro, CEP: 45345-000, Jaguaquara-BA, representado pelo seu Prefeito Sr. **GIULIANO DE ANDRADE MARTINELLI**, denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa **CIRCULO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no sob o nº CNPJ: 28.638.588/0001-22, estabelecida à Rua São João Batista, nº 100, PT 1001 Edif. Maison Parc de France, Santa Monica, Feira de Santana-BA, CEP: 44.077-340, representada por Thamiles França Almeida, inscrito no CPF sob o nº 062.404.625-78, RG: 1502179199, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tudo conforme as disposições da Lei Federal 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, conforme resultado de julgamento do Processo Licitatório **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2018**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO

1.0. O presente contrato resulta da homologação da **Concorrência n.º 05/2018**, pelo Prefeito Municipal de Jaguaquara-BA, realizada com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

1.0. Constitui-se objeto do presente contrato a execução de obra de pavimentação em paralelepípedo com drenagem, em diversas ruas neste município de Jaguaquara, conforme contrato de repasse nº 1048207-17/2017. De acordo com o quantitativo e as especificações constantes no Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES

1.0. Fazem parte integrante do presente Contrato, como se estivessem integral e expressamente reproduzidos, o Edital da **Concorrência n.º 05/2018** e seus anexos, e a proposta de preços, apresentados pela **CONTRATADA** e demais documentos compreendidos no processo de Licitação, do conhecimento e aceitação da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

1.0. Fica estabelecido O **PREÇO** para a prestação dos serviços, conforme especificações e quantitativos constantes no ANEXO I, deste contrato.

2.0. No preço ofertado na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza, e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

1.0. O valor do presente contrato é de R\$ 3.464.470,13 (três milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e setenta reais e treze centavos).

CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE PAGAMENTO

1.0. Os pagamentos serão efetuados após as medições, conforme cronograma físico-financeiro, contra a apresentação da fatura a Prefeitura, devidamente atestada pela administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

1.0. Este contrato tem o prazo de vigência de **13 (treze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE EXECUÇÃO

1.0. O prazo de execução será de **12 (doze) meses**, com início na assinatura do contrato, e poderá ser prorrogado conforme o permissivo legal da Lei 8666/93 e suas alterações.

Parágrafo Primeiro

Na execução dos trabalhos a Contratada deverá obedecer rigorosamente os prazos fixados no cronograma da obra e constante nas respectivas Ordens de Serviços expedidas pela Contratante.

Parágrafo Segundo

As modificações ou prorrogações necessárias, somente serão admitidas se previamente autorizados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

1.0. O recebimento dos serviços far-se-á:

a – Provisoriamente na entrega dos serviços;

b - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e consequente aceitação por parte do **MUNICÍPIO**. O recebimento definitivo não isenta a Contratada da plena e integral responsabilidade civil decorrentes dos serviços ao seu cargo, bem como da qualidade e segurança do respectivo objeto, assumindo ela, Contratada, todo e qualquer ônus decorrentes de danos ou prejuízos sofridos pela administração ou por terceiros em decorrência dos objetos contratuais;

C – Os serviços por ventura não compatíveis com a realidade do projeto ou fornecidos com defeitos, serão refeitos de pronto pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

1.0. Os recursos necessários destinados a esta Concorrência são oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Órgão: 05.00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 — Fone/Fax: (73) 3534-2323 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: licita_jaguaquara@hotmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2018 CONTRATO Nº 459/2018

Unidade: - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Proj./Ativ.: 2.028 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
1.008 - PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO DE VIAS PÚBLICAS
4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1.0. Emitir as ordens de serviço para a execução das obras à **CONTRATADA**.
- 2.0. Revisar, quando for o caso, do cronograma para a execução do Contrato, em razão de alterações, modificações ou acréscimos necessários.
- 3.0. Paralisar ou suspender a qualquer momento a execução do contrato, caso haja qualquer infringência das normas legais ou procedimentos aplicados.
- 4.0. Isentar-se de quaisquer reclamações ou ações que possam advir, de infração decorrente da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1.0. Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.
- 2.0. Manter no canteiro das obras/serviços, com instalações compatíveis, escritórios para seus representantes bem como para a Fiscalização.
- 3.0. Fornecer e colocar no local das obras/serviços placa de divulgação e identificação da mesma, e placa de inauguração, quando for o caso, as quais serão confeccionadas de acordo com a PREFEITURA.
- 4.0. Planejar as obras/serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.
- 5.0. Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, para execução das obras/serviços.
- 6.0. Matricular os serviços no INSS (CEI) até 8 dias após o recebimento da Ordem de Serviços e entregar ao MUNICÍPIO as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.
- 7.0. Manter no local das obras/serviços um "**Diário de Ocorrências**", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada em todas as vias, ficará em poder do MUNICÍPIO após a conclusão das obras/serviços.
- 8.0. Obedecer as normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.
- 9.0. Arcar com todas as despesas decorrentes de trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação.
- 10.0. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.
- 11.0. Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras/serviços.
- 12.0. Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários), exerçam as suas atividades devidamente uniformizados em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas.
- 13.0. Executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, assim como as determinações do MUNICÍPIO e a legislação pertinente.
- 14.0. Comunicar à Fiscalização do MUNICÍPIO e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, assumindo integral responsabilidade e ônus pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor (res) do(s) projeto(s), para efeito de autorização.
- 15.0. Quando, por motivo de força maior, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização do MUNICÍPIO, para que o mesmo, através de laudos, pareceres e levantamentos de custos, possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo.
- 16.0. Manter permanentemente no local das obras/serviços, equipe técnica suficiente, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assumam perante a Fiscalização do MUNICÍPIO a responsabilidade técnica dos mesmos até a entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.
- 17.0. Manter no local das obras/serviços, além da equipe técnica retro mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços.
- 18.0. Facilitar a ação da Fiscalização do MUNICÍPIO na inspeção das obras/serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.
- 19.0. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras/serviços objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.
- 20.0. Retirar todo o entulho decorrente da execução das obras/serviços, deixando o local totalmente limpo.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2018 CONTRATO Nº 459/2018

21.0. Obter o "Alvará de Construção" e o "Habite-se" da obra, quando a legislação local ou a Fiscalização assim exigir.

22.0. Executar os serviços objeto do contrato pelo regime de empreitada por preço global.

23.0. Emitir a **ART – Anotação de Responsabilidade Técnica** emitido pelo responsável técnico da CONTRATADA, referente a execução dos serviços objeto deste contrato.

24.0. A CONTRATADA deverá realizar a garantia de execução do objeto, consoante:

24.1. No prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei 8.666/93.

24.2. A licitante que vier a ser contratada poderá optar por permitir que lhe seja retido de cada montante a pagar, o percentual de 5% (cinco por cento) para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo CONTRATADO, retenção esta que será paga ao CONTRATADO quando do último pagamento devido, deduzida, se for o caso, das multas, indenizações e ressarcimentos.

24.3. O valor da garantia será atualizado sempre que houver alteração, reajuste ou revisão do valor do contrato.

24.3.1. A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º do art. 56 da Lei 8.666/93.

24.3.2. A não prestação de garantia no prazo determinado sujeitará o contratado às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

1.0. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital, sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da **Ordem de Serviço**, na forma seguinte:

1.1. Quanto ao item 25.1:

a) atraso até o 2º (segundo) dia, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Proposta Comercial;

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a impossibilidade da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso sem prejuízo da multa de 4% (quatro por cento).

1.2. Quanto ao item 25.6:

a) atraso até o 15º (décimo quinto) dia, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 16º (décimo sexto) até o limite do 25º (vigésimo quinto) dia, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Proposta Comercial da Contratada.

2.0. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa com prazo de 10 dias úteis para os casos de inidoneidade e de 05 dias para os demais casos, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

3.0. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

3.1. Advertência por escrito em caso de atraso de até 02 (dois) dias

3.2. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de JAGUAQUARA-BA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (5 anos). Será declarada suspensão de contratar com a Administração nos casos previstos no Edital da Concorrência nº 05/2018;

3.4. declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8666/93, nos casos:

3.4.1. declarar-se-á inidôneo o contratado que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando, a juízo da Administração, falta grave, revestida de dolo;

3.4.2. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

3.4.3. tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

3.4.4. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

4.0. A licitante vencedora que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

5.0. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua notificação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

6.0. A critério da Prefeitura Municipal de JAGUAQUARA, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso da execução da obra for devidamente justificado pela Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05(cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Administração, que fixará um novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.0. - As multas previstas nesta seção não eximem a licitante vencedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 — Fone/Fax: (73) 3534-2323 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: licita_jaguaquara@hotmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2018 CONTRATO Nº 459/2018

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCALIZAÇÃO

1.0. Aos fiscais, designados pela **CONTRATANTE**, é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sem prejuízo de penalidades a que ficar sujeita a contratada e sem que este tenha direito a indenização, no caso de não ser atendida qualquer reclamação sobre defeito em serviço executado ou em material/equipamento adquirido. A contratada disporá do prazo de 48 (quarenta e oito) horas para atender as reclamações feitas, sendo a contagem deste prazo feita à partir do recebimento da notificação da ocorrência correspondente.

Parágrafo Primeiro

A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da **CONTRATANTE**, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**.

2.0. A **CONTRATANTE** procederá a fiscalização das obras e de todo o contrato, devendo a **CONTRATADA** permitir o livre acesso dos fiscais designados pela **CONTRATANTE**, sempre que esta entender necessário, às instalações técnicas, assim como a todos os documentos que comprovem a manutenção das condições que possibilitaram a habilitação da **CONTRATADA** no processo licitatório respectivo.

Parágrafo primeiro

A Contratada deverá permitir o livre acesso dos fiscais designados pelo MUNICÍPIO para vistoria das obras e serviços pactuados, bem como a verificação de materiais e/ou equipamentos destinados à empreitada, em oficinas, depósito ou dependências onde se encontrem mesmo que de propriedade de terceiros.

Parágrafo segundo

A Contratada deverá retirar da obra imediatamente após o recebimento da comunicação correspondente, qualquer empregado seu ou de terceiros que, a critério da fiscalização, venha demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou mantiver atitude hostil para com os prepostos da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.0. Este contrato poderá ser rescindido, além da hipótese da cláusula anterior, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

1.0. O descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste contrato notadamente as referentes a prazo de entrega do objeto deste ajuste, em perfeitas condições de utilização, sem justificativa expressamente aceita pela **CONTRATANTE**, apresentada por escrito pela **CONTRATADA** antes da data prevista inicialmente para a conclusão do objeto licitado, sujeitará a mesma a todas as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, tais como :

1.0.1. Advertência;

1.0.2. Multa:

a) de 10% (dez por cento) sobre o valor da remuneração pactuada, no caso de recusa do adjudicatário em celebrar o contrato;

b) de 10% (dez por cento) em caso de infração contratual acrescido de multa de 1% (um por cento) por cada dia em que perdurar a infração;

1.0.3. Suspensão da participação em licitações da concedente pelo período de 02 anos;

1.0.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

1.0. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Jaguaquara - Bahia, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

2.0. E por terem assim ajustado, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos.

ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SINAP	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				
74209/00 1	1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	3,60	359,16	1.292,98
93584	1.2	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA - AV. BAHIA - ENTRONCAMENTO	M2	24,00	523,37	12.560,88
93584	1.3	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA - RUA MIGUEL SANTOS DA HORA	M2	24,00	523,37	12.560,88
Total do Item						26.414,74



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 — Fone/Fax: (73) 3534-2323 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: licita_jaguaquara@hotmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2018 CONTRATO Nº 459/2018

	2.0	DRENAGEM				
94281	2.1	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA	M	1.041,80	43,28	45.089,10
	2.2	CANAL DRENANTE EM ALVENARIA DE PEDRA				
93358	2.2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS	M3	51,84	69,79	3.617,91
94097	2.2.2	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M	M2	38,40	5,76	221,18
94962	2.2.3	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L	M3	1,92	332,33	638,07
73844/001	2.2.4	MURO DE ARRIMO EM ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA	M3	24,12	618,43	14.916,53
72843	2.2.4.1	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	T x KM	1.302,48	0,87	1.133,16
90084	2.2.5	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3/111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA	M3	72,00	13,72	987,84
INS 7750	2.2.6	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PB, DN 800 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS	M	45,00	318,13	14.315,85
92826	2.2.7	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS	M	45,00	106,40	4.788,00
	2.2.8	TAMPA DE CONCRETO ARMADO				
92265	2.2.8.1	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM.	M2	38,68	79,80	3.086,66
92760	2.2.8.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM	KG	110,00	9,94	1.093,40
94964	2.2.8.3	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	M3	3,36	404,70	1.359,79
92873	2.2.8.4	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS.	M3	3,36	191,64	643,91
73964/006	2.2.9	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	M3	49,39	53,21	2.628,04
COMPO S.	2.2.10	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO E TAMPA DE CONCRETO ARMADO - 1,50 x 1,50 x 1,20 m	UND	3,00	1.687,21	5.061,63
COMPO S.	2.2.11	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO E TAMPA DE CONCRETO ARMADO - 2,50 x 2,50 x 2,00 m	UND	1,00	4.765,79	4.765,79
	2.3	PONTA DE ALA				
93358	2.3.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS	M3	1,44	69,79	100,50
73844/001	2.3.2	MURO DE ARRIMO EM ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA	M3	3,76	618,43	2.325,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 — Fone/Fax: (73) 3534-2323 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: licita_jaguaquara@hotmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2018 CONTRATO Nº 459/2018

73964/006	2.3.3	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	M3	0,48	53,21	25,54
	2.4	CAIXA ENGOLE TUDO (4,00 x 1,20 x 0,60) m - Rua Nelson Gonçalves				
93358	2.4.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS	M3	4,00	69,79	279,16
94097	2.4.2	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M	M2	3,20	5,76	18,43
94962	2.4.3	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L	M3	0,16	332,33	53,17
72132	2.4.4	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1/2 VEZ (ESPESSURA 10CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M2	10,32	72,84	751,71
87893	2.4.5	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COMPREPARO MANUAL	M2	10,32	6,50	67,08
87547	2.4.6	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS	M2	10,32	22,98	237,15
73964/006	2.4.7	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	M3	0,96	53,21	51,08
83623	2.4.8	GRELHA DE FERRO FUNDIDO PARA CANALETA LARG = 30CM, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	8,00	267,55	2.140,40
	2.5	CAIXA ENGOLE TUDO (4,50 x 1,20 x 0,60) m - (x4)				
93358	2.5.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS	M3	18,00	69,79	1.256,22
94097	2.5.2	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M	M2	14,40	5,76	82,94
94962	2.5.3	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L	M3	0,72	332,33	239,28
72132	2.5.4	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1/2 VEZ (ESPESSURA 10CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M2	46,08	72,84	3.356,47
87893	2.5.5	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COMPREPARO MANUAL	M2	46,08	6,50	299,52
87547	2.5.6	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS	M2	46,08	22,98	1.058,92
73964/006	2.5.7	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	M3	4,32	53,21	229,87
83623	2.5.8	GRELHA DE FERRO FUNDIDO PARA CANALETA LARG = 30CM, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	36,00	267,55	9.631,80
	2.5	DRENAGEM UTILIZANDO TUBO DE CONCRETO, BOCA DE LOBO E POÇO DE VISITA				



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 — Fone/Fax: (73) 3534-2323 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: licita_jaguaquara@hotmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2018 CONTRATO Nº 459/2018

93358	2.5.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS	M3	184,20	69,79	12.855,32
95568	2.5.2	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	29,00	169,58	4.917,82
92811	2.5.3	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS	M	139,00	66,76	9.279,64
INS 7725	2.5.4	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PB, DN 600 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS	M	139,00	199,87	27.781,93
73964/006	2.5.5	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	M3	110,73	53,21	5.891,94
83659	2.5.6	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UND	2,00	897,28	1.794,56
83708	2.5.7	POCO DE VISITA EM ALVENARIA, PARA REDE D=0,40 M, PARTE FIXA C/ 1,00 M DE ALTURA	UND	5,00	1.448,86	7.244,30
Total do Item						196.316,93
	3.0	CONTENÇÃO				
	3.1	CONTENÇÃO EM ALVENARIA DE PEDRA				
93358	3.1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS	M3	78,57	69,79	5.483,40
73844/001	3.1.2	MURO DE ARRIMO EM ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA	M3	182,45	618,43	112.832,55
72843	3.1.2.1	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	T x KM	9.852,30	0,87	8.571,50
73964/006	3.1.3	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	M3	18,54	53,21	986,51
Total do Item						127.873,97
	4.0	PAVIMENTAÇÃO				
78472	4.1	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	28.081,03	0,46	12.917,27
72961	4.2	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	28.081,03	1,54	43.244,79
72799	4.3	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	M2	28.081,03	64,77	1.818.808,31
72843	4.4	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA (PARALELEPIPEDO)	T x KM	95.531,66	0,87	83.112,54
94273	4.5	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	9.055,32	44,60	403.867,27
94990	4.6	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO	M3	841,23	704,33	592.503,53



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 — Fone/Fax: (73) 3534-2323 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: licita_jaguaquara@hotmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2018 CONTRATO Nº 459/2018

		ARMADO - E = 7 CM				
94319	4.7	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M3	2.403,52	43,31	104.096,45
COMPO S.	4.8	LADRILHO HIDRÁULICO 20 X 20 CM	M2	181,80	63,06	11.464,31
Total do item						3.070.014,47
	5.0	SINALIZAÇÃO DE TRANSITO				
ORSE 10712	5.1	CONFECÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO TOTALMENTE REFLETIVA	M2	32,50	387,86	12.605,45
ORSE 10808	5.2	CONFECÇÃO SUPORTE E TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO	UND	115,00	133,71	15.376,65
73916/002	5.3	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM CHAPA GALVANIZADA NUM. 18, 12X18CM (NOME DE RUA)	UND	29,00	82,38	2.389,02
Total do item						30.371,12
	6.0	LIMPEZA DA OBRA				
ORSE 6191	6.1	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	M2	28.081,03	0,48	13.478,89
Total do item						13.478,89
TOTAL DA OBRA						3.464.470,13

Jaguaquara -BA, 29 de junho de 2018.

Giuliano de Andrade Martinelli
Prefeitura Municipal de Jaguaquara
CONTRATANTE

Thamiles França Almeida
CPF: 062.404.625-78 - RG: 1502179199
CIRCULO ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 28.638.588/0001-22
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: